



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO - SJDF-13ª VARA

C E R T I D ã O Nº 30/2026

A BELA,
MÔNICA DE
JESUS COSTA,
DIRETORA DE
SECRETARIA
DA DÉCIMA
TERCEIRA
VARA, EM
SUBSTITUIÇÃO,
SEÇÃO
JUDICIÁRIA
DO DISTRITO
FEDERAL, NA
FORMA DA
LEI, ETC.

C E R T I F I C A, a requerimento da parte interessada, que tramita por esta Vara a **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA n.º 1011839-58.2019.4.01.3400**, ajuizada pela **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, em desfavor de **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ E MARIA DE LOURDES ABADIA**, objetivando a condenação solidária dos dois réus a ressarcir integralmente ao erário a quantia, atualizada até 06/09/2012, de R\$ 19.923.130,33. **Certifica, mais**, que esta ação foi distribuída em cumprimento a decisão de ff. 89/101 do ID. n.º [52761082](#) proferida no processo 0021111-06.2013.4.01.3400, por meio da qual foi determinada a instauração de novo processo em relação aos réus Joaquim Domingos Roriz e Maria de Lourdes Abadia, com amparo nos artigos 313, V, V, e 1.035, §5º, ambos do Código de Processo Civil. **Certifica, ainda**, que foi proferida decisão nos seguintes termos: "ID. n.º [76460071](#) - Verifico que a documentação dos autos foi incluída de maneira desordenada, bem como faltando páginas do processo originário, fato que impossibilita a correta compreensão do processo. Destarte, determino o cancelamento da distribuição da presente lide. Deverá a Secretaria expedir ofício ao Setor de Distribuição, anexando a mídia que contém todos os documentos que devem compor a lide e a presente decisão, a fim de proceder a sua **nova autuação e distribuição de maneira correta**. Advirto que este ato judicial deverá **impreterivelmente** compor os novos autos. Uma vez que o juízo natural já fora fixado, sendo esta medida de exceção utilizada para possibilitar a correta tramitação da ação em vista das limitações do sistema digital para sua retificação, informo que caso os novos autos sejam distribuídos aleatoriamente a outra Vara Federal, deverá haver o declínio de sua competência a este juízo. Cumpra-se.". **Certifica, por fim**, que os autos tiveram sua distribuição cancelada em 12/08/2019. O referido é verdade e dou fé. Brasília-DF, 31 de julho de 2026. Eu, Leandro Lucas de Lima, Técnico Judiciário, a digitei. Eu, Fernanda de Souza Furtado Ribeiro, Diretora de Secretaria da 13ª Vara, subscrevo e assino.

MÔNICA DE JESUS COSTA

Diretora de Secretaria da 13ª Vara, em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Jesus Costa, Diretor(a) de Secretaria de Vara em exercício**, em 31/07/2026, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25627316** e o código CRC **595D4B01**.

SAU/SUL - [REDACTED] - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0002960-33.2022.4.01.8005

25627316v2